

Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

PODERE EXECUTIVO

GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 1.337 - DE 11 DE NOVEMBRO DE 1.993.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR ACORDO DE PARCELAMENTO DE DÍVIDA, DO MUNICÍPIO PARA COM O INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS E A CAIXA ECONOMICA FEDERAL-CEF, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 77, DE 13 DE JULHO DE 1.993

A Câmara Municipal de Guariba, Estado de São Paulo, em sessão realizada no dia 10 de Novembro de 1.993, APROVOU, e eu, ZILDA PEDRO VITORINO, Prefeita Municipal, sanciono e promulgo a seguinte ...

LEI:

Cartório do Registro Civil da Sede
da Comarca de Guariba - S. P.

LUIS MARCONI
O. P. 1.111

Artigo 1º - Para o pagamento dos débitos do Município junto ao INSS e à CEF, ajuizados ou não, existentes até 31/12/92, fica o Poder Executivo autorizado a firmar acordo de parcelamento da dívida, na forma do Artigo 27, da Lei Complementar nº 77, de 13/07/93, regulamentada pelo Decreto nº 894, de 16/08/93.

Artigo 2º - A União antecipará ao INSS, por sub-revogação, o desconto de 9% (nove por cento) e à CEF, de 3% (três por cento) do Fundo de Participação do Município - FPM, repassado, decendialmente, pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN, que será utilizado para amortização do débito, de que trata o Artigo 1º, até sua plena quitação.

Artigo 3º - O Poder Executivo consignará nos Orçamentos Anual e Plurianual do Município, as dotações específicas, para o pagamento do débito objeto do parcelamento, bem como o recolhimento das contribuições previdenciárias previstas na Lei nº 8.212/91 e FGTS previstos na CLT.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Lei nº 1.306, de 22/04/93.

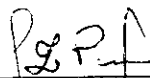
Guariba, 11 de Novembro de 1.993.

Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

CGC 48.664.304/0001-80

GABINETE DA PREFEITA



ZILDA PEDRO VITORINO

Prefeita Municipal

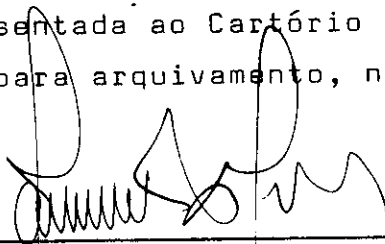
Registrada em livro próprio e publicada
no placar do Paço Municipal, nos termos do § 2º, do Artigo 90, da
Lei Orgânica do Município.



JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA

Assessor Técnico-Jurídico

Apresentada ao Cartório de Registro Civil
da Sede da Comarca de Guariba, para arquivamento, no dia 12 de Novem
bro de 1.993.



LUIS MARCELO THEODORO DE LIMA

Oficial Maior

Cartório do Registro Civil da Sede
da Comarca de Guariba - SP
LUIS MARCELO THEODORO DE LIMA
Oficial Maior